

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE		
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		Cr\$ 1.947.675
	SUB-TOTAL		1.947.675
	T O T A L		1.947.675
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DIRECAO ADMINIST AUXILIAR E ASSESSORIA 13.75.021.2.081	1.947.675	0	1.947.675
TOTAL	1.947.675	0	1.947.675
REDUCAO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.947.675
	SUB-TOTAL		1.947.675
	T O T A L		1.947.675
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DIRECAO ADMINIST AUXILIAR E ASSESSORIA 13.75.021.2.081	1.947.675	0	1.947.675
TOTAL	1.947.675	0	1.947.675

DECRETO N.º 20.063 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 69.000 (sessenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.3.64.

Artigo 3.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar no valor de Cr\$ 69.000 (sessenta e nove mil cruzeiros), com a inclusão do elemento Econômico 3.2.6.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		Cr\$ 69.000
	SUB-TOTAL		69.000
	T O T A L		69.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR 13.75.428.2.088	69.000	0	69.000
TOTAL	69.000	0	69.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		69.000
	SUB-TOTAL		69.000
	T O T A L		69.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	69.000	0	69.000
TOTAL	69.000	0	69.000
REDUCAO			
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		69.000
	SUB-TOTAL		69.000
	T O T A L		69.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR 13.75.428.2.088	69.000	0	69.000
TOTAL	69.000	0	69.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		69.000
	SUB-TOTAL		69.000
	T O T A L		69.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS 03.09.040.2.318	69.000	0	69.000
TOTAL	69.000	0	69.000

DECRETO N.º 20.064 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Promoção Social, a fim de possibilitar o melhor cumprimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de acordo com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		Cr\$ 5.000.000
	SUB-TOTAL		5.000.000
	T O T A L		5.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA 15.01.020.2.123	5.000.000	0	5.000.000
TOTAL	5.000.000	0	5.000.000
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000.000
	SUB-TOTAL		5.000.000
	T O T A L		5.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA 99.99.999.2.411	5.000.000	0	5.000.000
TOTAL	5.000.000	0	5.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L	5.000.000	
	AL. QUOTA	5.000.000	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	5.000.000	
	AL. QUOTA	5.000.000	

DECRETO N.º 20.065 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas de pessoal e reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 189.406.383 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		Cr\$ 189.406.383
	SUB-TOTAL		189.406.383
	T O T A L		189.406.383
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FEBEM 15.01.403.0.145	189.406.383	0	189.406.383
TOTAL	189.406.383	0	189.406.383
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		189.406.383
	SUB-TOTAL		189.406.383
	T O T A L		189.406.383